



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.178, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica, sob forma de pagamento de aluguel, à empresa VALCLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa **VALCLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.604.598/0007-13, com 100% (cem por cento) das despesas com aluguel, durante o período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: Os imóveis objetos do presente Projeto de Lei situam-se na Rua Helena de Moraes Trani, 366 e 386 - Parque Santa Bárbara, Itapira-SP e deverão ser alugados pela Municipalidade.

Art. 2º) A empresa beneficiária se compromete a funcionar no Município de Itapira pelo período previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) A presente subvenção será onerada pelos seguintes encargos:

I – Gerar o número de 120 (cento e vinte) postos individuais de trabalho a partir do primeiro ano de funcionamento no novo endereço.

Art. 4º) O Poder Executivo Municipal se compromete à:

I – Aprovação prévia da Vigilância Sanitária das instalações.

II – Aprovação prévia do Corpo de Bombeiro dos imóveis.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5.178/13 - fls. 02 -

III – Apoio da Secretaria Municipal de Saúde na apresentação das peculiaridades junto às UBS (Unidades Básicas de Saúde) e Hospital Municipal.

IV – Liberação de áreas adequadas, em via pública, para devido estacionamento.

V - Providenciar alvarás e licenças de funcionamento da empresa.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de outubro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS